



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

PARECER TÉCNICO: 101/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ALINE SOCZEK BANDIL – BLUE CHEMICAL (EIV - ARE)

PROCESSO: 20221021561240329

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.229.0003.0000

São José dos Pinhais, 07 de dezembro de 2022.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **20221021561240329** apresentado por **ALINE SOCZEK BANDIL (BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA.)**, referente à projeto de Regularização Especial (ARE) de parte das edificações da empresa, localizada no lote de inscrição imobiliária nº **14.229.0003.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando que:

- a) com base na Lei Complementar nº 152, de 16 de maio de 2022 e Parecer da Divisão de Infraestrutura Urbana (DIVINFRA) da Secretaria de Urbanismo, anexo ao protocolo 20221021561240329, o imóvel é atingido pela Diretriz Viária RIO [07];
- b) a referida Diretriz Viária atinge um área de aproximadamente 260,00 m² do imóvel, conforme croqui em anexo;
- c) de acordo com a Lei Complementar nº 105/2016 e alterações (código e obras e edificações do Município de São José dos Pinhais), não são passíveis de regularização as edificações que estiverem ocupando áreas não edificáveis decorrentes de diretrizes de abertura ou prolongamento de via pública;

o GAT recomenda que seja estabelecido como **condição para a emissão do Alvará de Construção:**

- i. Demarcação em projeto e averbação em matrícula da área de atingimento da diretriz viária RIO [07] incidente no imóvel, de acordo com o projeto anexo a este Parecer, sendo que as edificações que estejam na referida área não poderão ser regularizadas, conforme a Lei Complementar nº 105/2016. Estas edificações deverão ser demolidas pelo requerente, sem nenhum custo à Municipalidade, quando da implantação da nova via.

O GAT entende não ser necessária a execução de contrapartidas por parte do empreendedor, por não haverem impactos negativos a serem mitigados decorrentes da instalação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/2



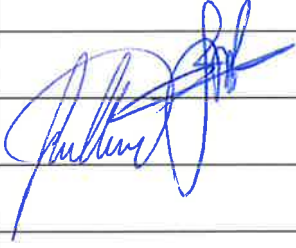
PARECER TÉCNICO: 101/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: ALINE SOCZEK BANDIL – BLUE CHEMICAL (EIV - ARE)

PROCESSO: 20221021561240329

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 14.229.0003.0000

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

ANA FLÁVIA LEITE SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
GABRIELA LETÍCIA MONICH	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
LUIZ HENRIQUE CALHAU DA COSTA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
ROBERTA LINHARES MEYER	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	